



**CÂMARA
MUNICIPAL
DE ANÁPOLIS**

PROJETO DE RESOLUÇÃO DE Nº _____ DE, 17 DE MARÇO DE 2025.

***Dispõe sobre a criação da Procuradoria Especial
da Causa Animal na Câmara Municipal de
Anápolis***

A CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu, a **PRESIDENTE DO
LEGISLATIVO MUNICIPAL**, promulgo a presente Resolução:

Art. 1º. Fica criada no Legislativo Municipal de Anápolis a Procuradoria Especial da Causa Animal, órgão independente, formada por Procuradores Vereadores que contará com suporte técnico de toda estrutura da Câmara Municipal.

Art. 2º. A Procuradoria Especial da Causa Animal será constituída por 1 (um/uma) vereador (a), a qual será denominado Procurador da Causa Animal e 01 (um) Procurador Adjunto, dentre os vereadores, que serão designados pelo Presidente da Câmara Municipal, a cada 02 (dois) anos, no início da legislatura.

Art. 3º. Compete à Procuradoria Especial da Causa Animal:

I – zelar pelo cumprimento das leis vigentes no Município, Estado e País, ou de outras que vierem a substituí-las sobre a causa animal, bem como assegurar a observância das normas constitucionais, infraconstitucionais e internacionais canceladas pelo Governo Federal;

II – promover no âmbito legislativo estudos, pesquisas e a discussão das leis protetivas dos animais e dos sistemas de garantia de direitos com apoio das Associações e Organizações legalmente instaladas voltadas ao bem-estar animal;

III – receber representações devidamente assinadas pela pessoa denunciante sobre denúncias de violação dos direitos e maus tratos aos animais no âmbito do município, apurar sua procedência e encaminhá-las às autoridades responsáveis para providências;

IV – fiscalizar, no âmbito municipal, programas governamentais ou não governamentais relativos à proteção dos direitos dos animais;

V – defender as políticas públicas comprometidas com a proteção, direito e defesa dos animais.



**CÂMARA
MUNICIPAL
DE ANÁPOLIS**

Art. 4º. Toda iniciativa provocada ou efetivada pela Procuradoria Especial da Causa Animal será, dentro do possível, divulgada pelo órgão de comunicação da Câmara Municipal.

Art. 5º. O cargo de procurador Especial da Causa Animal cessará automaticamente com o término do mandato de seu ocupante, sendo indicado novo (a) Procurador (a), pelo (a) Presidente da Câmara.

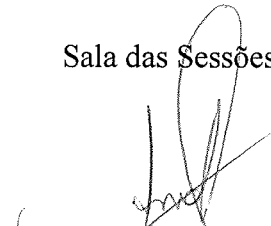
Art. 6º. Haverá um espaço especialmente reservado na Câmara Municipal para o atendimento da Procuradoria Especial da Causa Animal.

Art. 7º. A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com a nomeação imediata dos Procuradores.

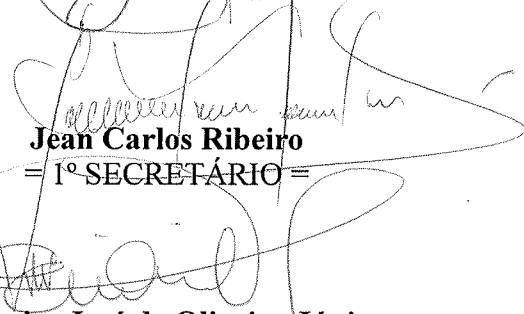
Parágrafo único. Os mandatos acompanharão a periodicidade da eleição da Mesa Diretora.

Art. 8º. As despesas decorrentes com a execução da presente Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente.

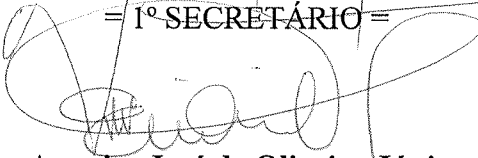
Sala das Sessões, em 17 de março de 2025.


Andreia Rezende de Faria Paralovo
= PRESIDENTE =

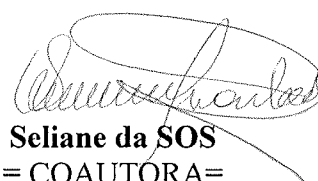

José Fernandes Boaventura Cavalcante
= VICE-PRESIDENTE =


Jean Carlos Ribeiro
= 1º SECRETÁRIO =


Marcos Antônio de Carvalho Rosa
= 2º SECRETÁRIO =


Ananias José de Oliveira Júnior
= 3º SECRETÁRIO =


Reamilton Gonçalves Espíndola de Athayde
= 4º SECRETÁRIO =


Seliane da SOS
= COAUTORA =



**CÂMARA
MUNICIPAL**
DE ANÁPOLIS

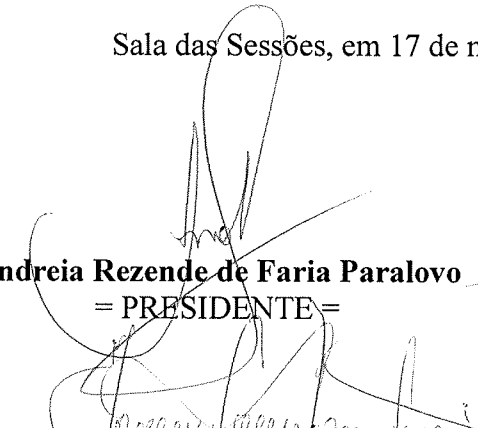
JUSTIFICATIVA

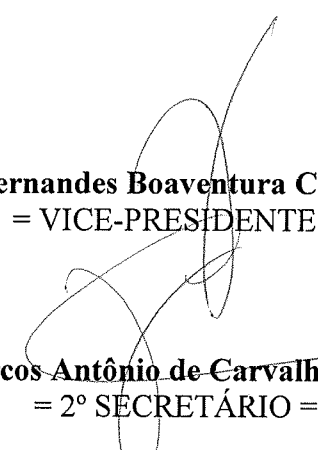
Trata-se de Projeto de Resolução que visa a criação da Procuradoria Especial da Causa Animal no âmbito da Câmara Municipal de Anápolis, com o objetivo de fortalecer a atuação legislativa na promoção, defesa e garantia dos direitos dos animais e de seu bem-estar.

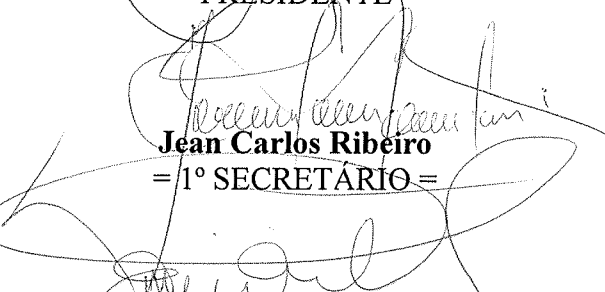
A Procuradoria será um órgão independente, incumbido de receber, averiguar e encaminhar demandas, fiscalizar a execução de programas governamentais ou não governamentais, fomentar a criação de políticas públicas e promover ações educativas e de conscientização. Sua atuação estará voltada para prevenir e combater o abandono, os maus-tratos e quaisquer outras formas de violência contra os animais, bem como incentivar o cumprimento das legislações protetivas existentes.

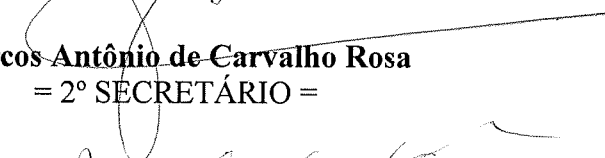
Dessa forma, considerando a relevância da matéria e o cumprimento dos requisitos regimentais para apresentação do projeto, submetemos a proposta à apreciação dos nobres pares.

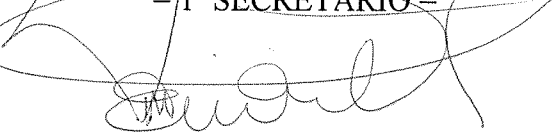
Sala das Sessões, em 17 de março de 2025.


Andreia Rezende de Faria Paralovo
= PRESIDENTE =

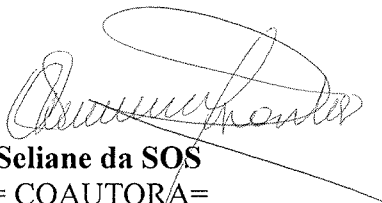

José Fernandes Boaventura Cavalcante
= VICE-PRESIDENTE =


Jean Carlos Ribeiro
= 1º SECRETÁRIO =


Marcos Antônio de Carvalho Rosa
= 2º SECRETÁRIO =


Ananias José de Oliveira Júnior
= 3º SECRETÁRIO =


Reamilton Gonçalves Espíndola de Athayde
= 4º SECRETÁRIO =


Seliane da SOS
= COAUTORA =